



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Ofício Especial. Nº 57/2016 - FRP

Guapirama – PR, 22 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo os projetos e elementos técnicos para a Construção de Arquibancadas, bancos de jogadores, Vestiários, Sanitários masculinos e femininos e para portadores de necessidades especiais conforme norma 9050, sendo somente mão de obra os materiais ficarão a cargo da Municipalidade, o orçamento proposto no Valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e cronograma de execução.

O projeto será implantado no Campo Municipal Alciomar Antônio da Silva, Centro de Guapirama – Paraná.

Tendo como objeto principal a contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou CAU; a qual fornecerá toda mão de obra e equipamentos necessários para perfeita execução. Os Recursos aplicados ficarão a cargo da Municipalidade, tendo prazo de 90 (Noventa) dias para execução após a ordem de serviços.

As Empresas interessadas após adquirirem o Edital, deverão agendar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guapirama, localizado a Rua 2 de março, nº 460, centro, para realizar a Visita Técnica no local da obra para sanear eventuais duvidas referente aos anexos técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 5063458544/SP

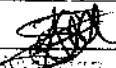

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA

Recebido em 22/02/16

Expedido em / /

Protocolo Nº 049/16


Assessoria



MEMORIAL JUSTIFICATIVO

MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Obra:- Melhorias no Estádio Municipal Alciomar Antônio da Silva, Arquibancada, Vestiários e Bancos Cobertos.

Local:- Rua: Dr^a Zilda Arns Neumann, Centro - Guapirama, Paraná.

Data base:- 07/08/2.015.

Do Fato

O Município de Guapirama participa de importantes competições esportivas na modalidade futebol, em vários Campeonatos Regionais, recebendo e visitando diversas cidades, o Estádio Municipal não consta com estrutura como Arquibancada, Vestiários e Bancos cobertos para os reservas, como fica demonstrado em Relatório Fotográfico em anexo.

A questão da falta de infraestrutura do Estádio Municipal é um agravante, pois o gramado é diferenciado e impecável, mas para participarmos de competições maiores, temos que apresentar estas melhorias solicitadas.

Objetivo a ser alcançado

Com as melhorias solicitadas a Prefeitura Municipal de Guapirama, pretende buscar atender e melhor acomodar os praticantes e usuários do Estádio, bem como da população geral da cidade e das pessoas que visitam a cidade, a passeio, a serviço ou por estadia de curta permanência.

Guapirama, Paraná, 07 de agosto de 2015.

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra:- Melhorias no Estádio Municipal Alciomar Antônio da Silva, Portaria, Arquibancada, Fechamento, Vestiários, Bancos Cobertos e Sanitários.

Local:- Rua: Dr^a Zilda Arns Neumann, Centro - Guapirama, Paraná.

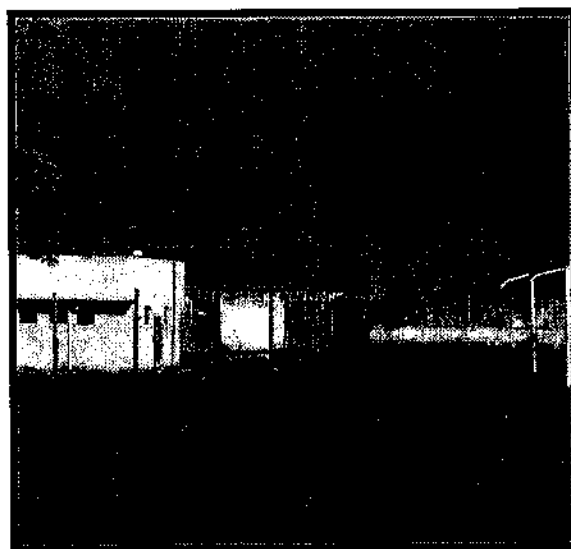
Data base:- 07/08/2.015.



Fotos 01 e 02 – Portaria.



Foto – 02



Fotos 03 e 04 – Fechamento.



Foto – 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

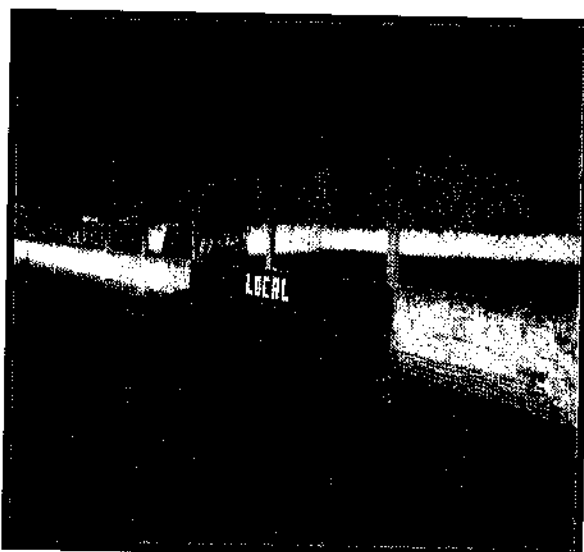


Foto 05 – Banco Coberto e Vestiários.

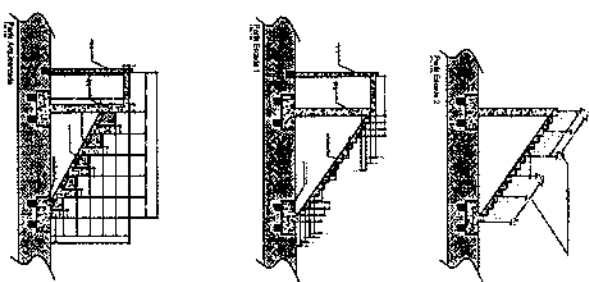


Foto – 06 – Arquibancada e Sanitários.

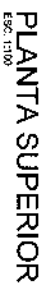
Guapirama, Paraná, 07 de agosto de 2015.

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

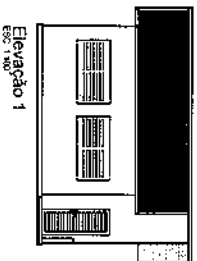


CAMPO DE FUTEBOL

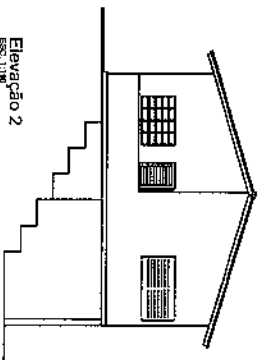


CAMPO DE FUTEBOL

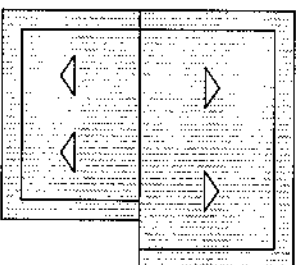
[illegible]



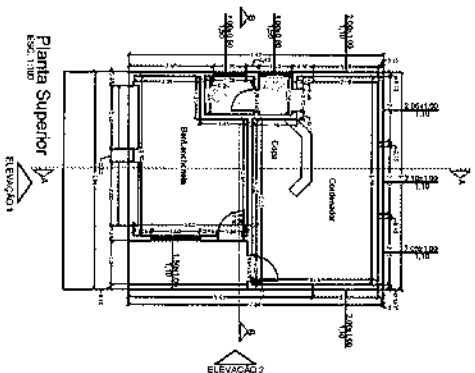
Elevação 1
ESC. 1:100



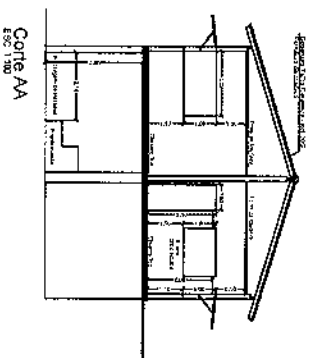
Elevação 2
ESC. 1:100



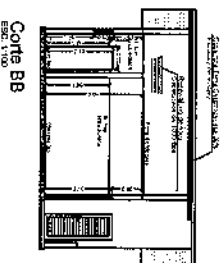
Cobertura
ESC. 1:200



Planta Superior
ESC. 1:100



Corte AA
ESC. 1:100



Corte BB
ESC. 1:100

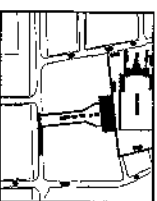
PROJETO ARQUITETÔNICO
LANÇONETE - COORDENAÇÃO

Folha
02/04

SITUAÇÃO S/ ESCALA

ART. n.º 20153223539

02/04/2004



ÁREA

Área Total 007 Terreno 12.654,90 m²
Construção 12.654,90 m²
Construção Utilizável 103.055,40 m²
Construção Superfície 12.654,90 m²
Construção Bruto Coberto 35,90 m²

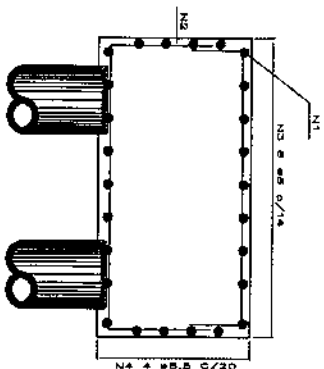
Projetado por: [Nome do Projeto]
Folha 02/04 de 04
Criação 2004/04/02

Desenho: [Nome do Projeto]
Folha 02/04 de 04

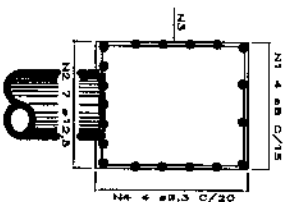
ESCALA 7/10



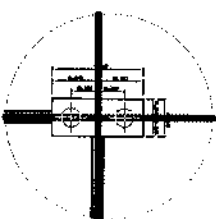
REGALIA 1/70



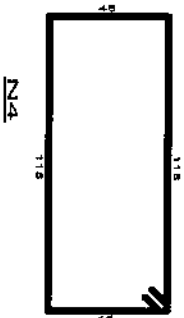
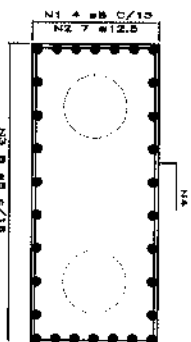
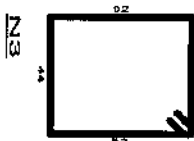
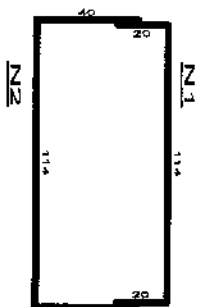
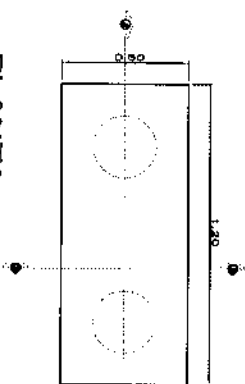
RESOLVA 7/10



3/ESTGALA



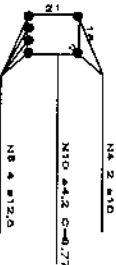
ESCALA 1/10



ESCALA 1/100



FORMA

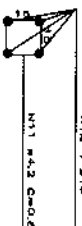


ARMAÇÃO

REF ID: A66666



FORMA



AFIRMAÇÃO

PROJETO FUNDAÇÃO

Folha
03/04

SITUAÇÃO S/ ESCALA



ART n° :

Chairs: -
Tables: - 60
Cutlery: -
Dishes: 4 D10

Rd [rd] After Arms removed from
bottom - Camp
Cup - 36 HCS (2)

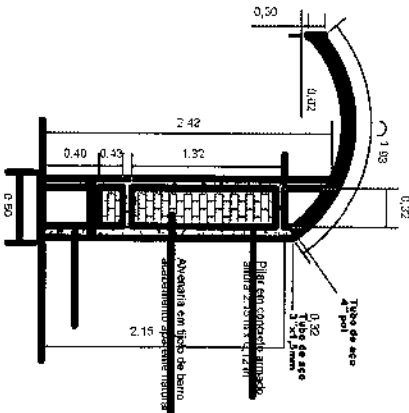
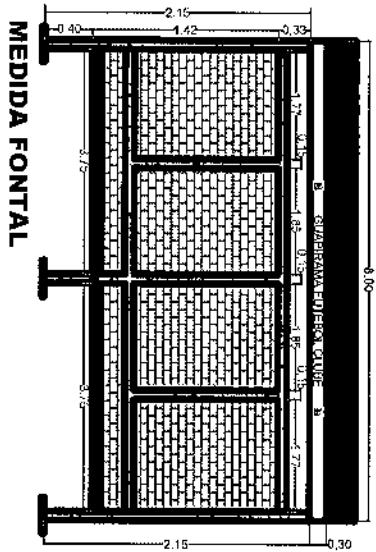
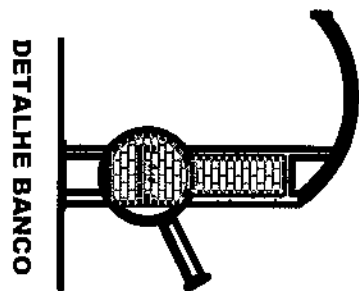
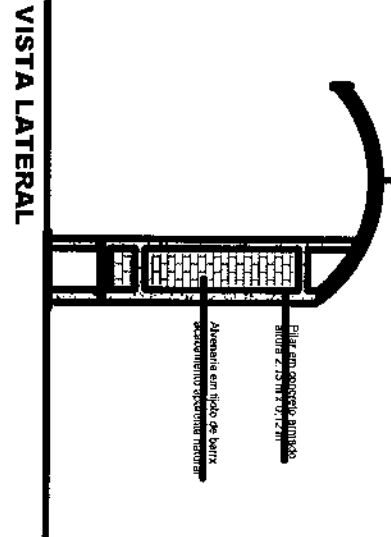
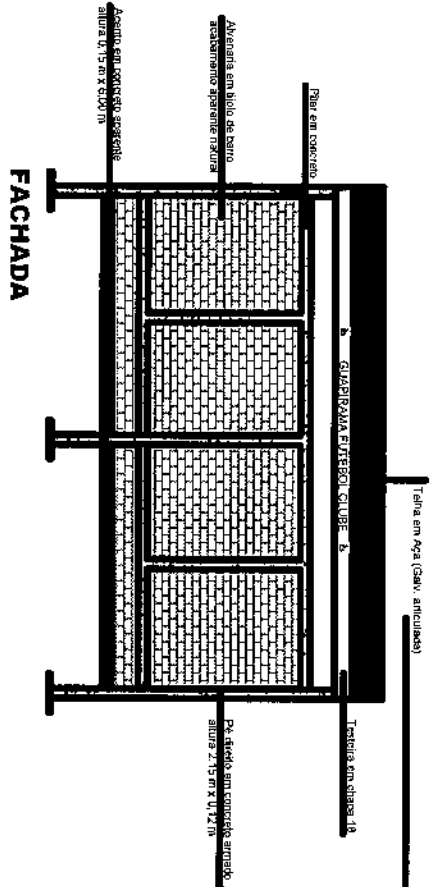
Dishes: Dishes - 8 cups

AREA

Area Total do Território	27 624,1
Construção de Arquitetura	185,0
Construção Vertical	1 300,8
Construção Horizontal/Capal/Charnecas	64 7,2
Construção Soterrada	12,5
Construção Interno/Castelo	20,3

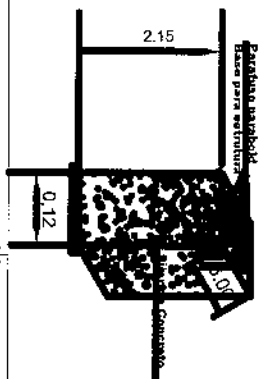
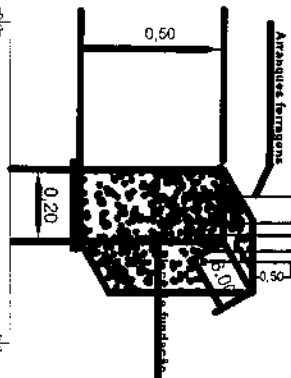
[illegible]

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

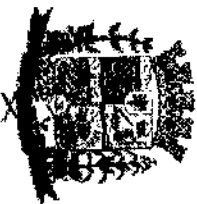


BLOCO DE FUNDAÇÃO

BASE APÓIO ESTRUTURA



PROJETO ARQUITETÔNICO		BANCO - VISITANTES - LOCAL		Folha 04/04
SITUAÇÃO S/ ESCALA				
ART. n.º				
PROJETO ARQUITETÔNICO				
BANCO - VISITANTES - LOCAL				
Folha 04/04				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Melhorias no Estádio Municipal Alcimar Antônio da Silva, Portaria, Fechamentos e Sanitários.
LOCAL: Rua: Dr Zilda Arns Neumann, Centro - Guapirama, Paraná.
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guapirama
FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 05/2015

Cód	Descrição	Unid	Quant	Material	M.O	Valor Unit	Valor Total
1.0	ARQUIBANCADA					R\$	40.000,00
1.1	ARQUIBANCADA	Unid	1,00		40.000,00	40.000,00	R\$ 40.000,00
2.0	SANITÁRIOS					R\$	20.000,00
2.1	SANITÁRIOS	Unid	2,00		20.000,00	20.000,00	R\$ 20.000,00
3.0	LANÇONETE/COODENAÇÃO					R\$	20.000,00
3.1	LANÇONETE/COODENAÇÃO	Unid	1,00		20.000,00	20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 80.000,00

Guapirama, Paraná, 07 de Agosto de 2.015.

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA-SP 506.345.854/4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

PROJETO ARQUITETÔNICO

ARQUIBANCADA - VESTIÁRIOS - SANITÁRIOS

Folha
01/04

Portaria, Arquibancada, Fechamento, Vestiário, Bancos
Cobertos e Sanitários, no Estádio Municipal Alcíomar
Antônio da Silva

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Guapirama

CIDADE
Guapirama - Estado do Paraná

ENDEREÇO
Rua 2 de março, nº 460 - Centro

Data : 08/08/2.015

ART nº :

INFORMAÇÃO DO LOTE

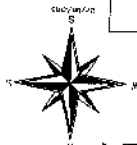
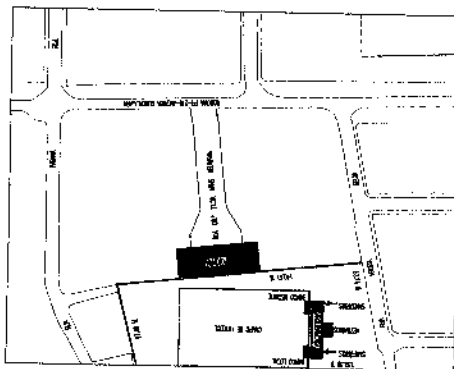
Quadra :
Lote : 01
Cadastr :
Matrícula : 8.010
Rua : Drª Zilda Arns Neumann s/nº
Bairro : Centro
Cep : 86.465.000
Cidade : Guapirama - Paraná

Prefeito Municipal
Pedro de Oliveira

Responsável Técnico
Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
CREA nº 506.345.854.4

AREA

Área Total do Terreno 12.624,10 m²
Construção de Arquibancada 165,00 m²
Construção Vestiários 150,86 m²
Construção Lanchonete/Copa/ Coordenação 61,75 m²
Construção Sanitários 12,84 m²
Construção Banco Coberto 39,80 m²



SITUAÇÃO S/ ESCALA

PROJETO ARQUITETÔNICO
LANCHONETE - COORDENAÇÃO

Folha
02/04

08/08/2.015

ART nº : 20153223539

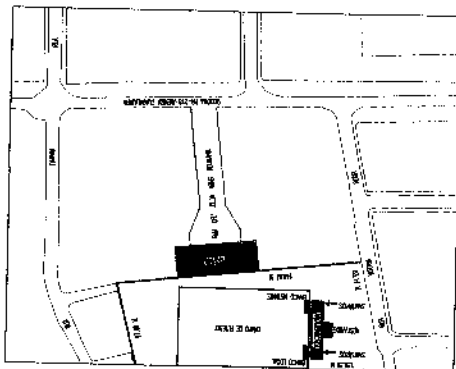
INFORMAÇÃO DO LOTE

Quadra .. :
Lote : 01
Cadastro :
Matrícula : 8.010
Rua Drª Zilda Ams Neumann s/nº
Bairro : Centro
Cep : 86.465.000
Cidade : Guapirama - Paraná

Prefeito Municipal:
Pedro de Oliveira

Responsável Técnico:
Fátia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Crea nº 506.345.854.4

SITUAÇÃO S/ ESCALA



AREA

Area Total do Terreno
12.624,10 m²
Construção de Arquivo
165,00 m²
Construção Vestiários
150,86 m²
Construção Lanchonete/Copa/ Coordenação
61,75 m²
Construção Sanitários
12,84 m²
Construção Banco Coberto
39,80 m²

PROJETO FUNDAÇÃO

Folha
03/04

08/08/2.015

ART n° :

INFORMAÇÃO DO LOTE

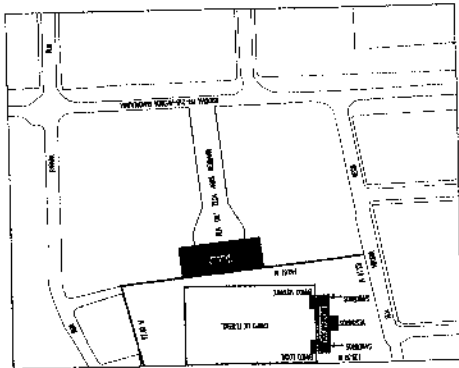
Quadra :
Lote : 01
Cadastró :
Matrícula : 8.010
Rua Drª Zilda Arns Neumann s/nº
Baíro : Centro
Cep : 86.465.000
Cidade : Guapirama - Paraná

Prefeito Municipal
Pedro de Oliveira

Responsável Técnico
Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
CREA nº 508.346.854.4

AREA

Area Total do Terreno 12.624,10 m²
Construção de Arquibancada 165,00 m²
Construção Vestiários 150,86 m²
Construção Lanchonete/Copa/ Coordenação 61,75 m²
Construção Sanitários 12,84 m²
Construção Banco Coberto 39,80 m²



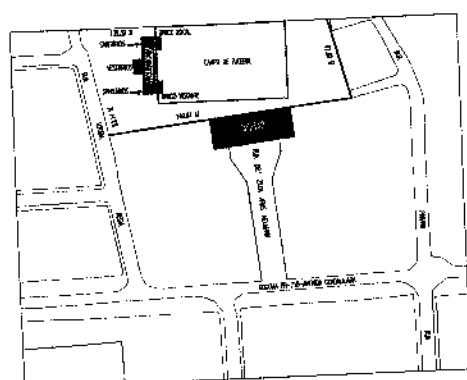
SITUAÇÃO S/ ESCALA

PROJETO ARQUITETÔNICO
BANCO - VISITANTES - LOCAL

Folha
04/04

08/ 08/ 2.015

SITUAÇÃO S/ ESCALA



ART n° :

INFORMAÇÃO DO LOTE

Quadra .. :
Lote: 01
Cadastro :
Matricula : 8.010

Rua Drª Zilda Arns Neumann s/nº
Bairro : Centro
Cep : 86.465.000
Cidade : Guapirama - Paraná

Prefeito Municipal
Pedro de Oliveira

ÁREA

Área Total do Terreno	12.624,10 m²
Construção de Arquibancada	165,00 m²
Construção Vestiários	150,86 m²
Construção Lanchonete/Copa/ Coordenação	61,75 m²
Construção Sanitários	12,84 m²
Construção Banco Coberto	39,80 m²

Responsável Técnico
Fabia Roberta P. Eleuterio de Oliveira
CREA nº 506.345.854.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

**MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL
ALCIOMAR ANTÔNIO DA SILVA**

LOCAL – RUA DRª ZILDA ARNS NEUMANN, CENTRO.

PROJETO EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 5063458544/5P



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

OBRA:- MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTÔNIO DA SILVA, COMPREENDENDO ARQUIBANCADA, VESTIARIOS, SANITÁRIOS E BANCOS COBERTOS.

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

LOCAL:- RUA DRª ZILDA ARNS NEUMANN – SNº - CENTRO

ART:- 20161059785

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1. Instalação da Obra:

1.1.1. Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

1.1.2. Instalação provisória de sanitários na obra – deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

1.1.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável: A Prefeitura Municipal providenciara as suas expensas, as redes de energia elétrica e água potável para execução da obra.

1.2. Limpeza do Terreno:

1.2.1. Deverá a empresa contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento deverá ser consultado a priori a Fiscalização.

1.3. Regularização do Terreno:

1.3.1. Deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

1.3.2. Os taludes de obras deverão receber acabamento normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

1.3.3. Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

1.4. Locação:

1.4.1. Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados e padrões existentes.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

1.4.2. Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:

As cotas do piso acabado deverão acompanhar a cota existente, demonstrado em projeto ou in loco.

2. INFRAESTRUTURA:

2.1. Fundações:

As fundações deverão ser executadas, obedecendo ao Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal. Deverão ser utilizadas estacas, blocos e viga baldrame.

2.1.1. Brocas: As fundações em estacas serão executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,25 m e profundidade tal que penetre no mínimo 3,00 m para estacas em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral e, em caso de terreno arenoso, deverão ser executadas com profundidade mínima de 5,00 m para estacas. Serão executados, bem como, seus prolongamentos, em concreto armado, $f_{ck} = 18,0$ Mpa, com a seguinte ferragem:

2.1.2. Estacas: 4 barras de aço $\varnothing 8,0$ mm CA-50 que deverão penetrá-la no mínimo 1,50 m e que servirão para amarração com seu prolongamento ou com o baldrame propriamente dito. As barras de aço de ancoragem da estaca ao seu prolongamento ou ao baldrame ter transpasse no mínimo 0,50m.

a) No prolongamento da estaca: 4 barras de aço $\varnothing 8,0$ mm CA-50 no sanitários e vestiários e 4 barras de aço $\varnothing 10,0$ mm CA-50 na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

arquibancada. A seção mínima de prolongamento, em concreto armado, deverá ser de 0,15 x 0,25m.

b) Sobre as estacas ou sobre seus prolongamentos deverão ser executadas cintas baldrame em concreto armado, $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$, com 04 (quatro) barras de aço $\varnothing 8,0 \text{ mm}$ conforme detalhes.

2.1.3. Blocos: As fundações em blocos serão em escavação manual de valas e deverão ser executadas conforme projeto de fundação com as dimensões de 1,20 x 0,50 x 0,60 m, com a seguinte ferragem: 7 barras de aço $\varnothing 12,5 \text{ mm}$ CA-50 e 8 barras de aço $\varnothing 8,0 \text{ mm}$ CA-50. Todos os blocos de fundação e outras peças em contato direto com o solo, terão lastro de brita 3 e 4 apiloado com maço de até 30kg sobre solo previamente compactado e isento de impurezas. O concreto magro deverá ter um consumo mínimo de 150 kg/m³ de concreto em função dos agregados disponíveis, das resistências e dos locais de aplicação, conforme definição do projeto.

2.1.4. Vigas baldrame: Deverão ser executadas conforme Projeto específico da Prefeitura sobre lastro de brita compactada com 4 barras de aço $\varnothing 8 \text{ mm}$ CA - 50, corridos com estribo de 4,2 mm CA-60 a cada 15 cm, e deverá ter dimensões 20 x 25 cm. Deverá ser observado que, a altura máxima entre o piso e o terreno natural externo não deverá exceder 30 cm.

OBSERVAÇÃO:

Após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas. Todas as valas deverão ser apiloadas.

As tubulações de esgoto que atravessam as vigas de baldrame deverão ser colocadas antes da concretagem.

3. SUPERESTRUTURA:

Após a execução das fundações, serão executados os pilares e vigas, com a seguinte ferragem:

3.1. Pilares e vigas: deverão ser executadas com as dimensões de 0,20 x 0,25 m, com a seguinte ferragem: 4 barras de aço $\varnothing 8,0 \text{ mm}$ CA-50, corridos com estribo de 4,2 mm CA-60 a cada 15 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

- 3.2. Lajes: A laje piso será do tipo pré-moldadas, com espessura de 16 cm, compostas por vigotas de concreto, preenchimento com telhas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a 250 kg/cm² (fck=25MPa) armadas e inclinadas conforme projeto. O escoramento das lajes será realizado com escoras de eucaliptos e régua de pinus, a desforma será executada conforme as técnicas de construção.

4. PAREDES DE ALVENARIA:

- 4.1. Tijolo de barro - deverão atender a EB - 20, aceitando-se peças com 06(seis) furos, com dimensão padrão a existente, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).
- 4.2. Argamassa - para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de cal na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura de impermeabilização.
- 4.2. Vergas - sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas com argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,25cm, contendo (quatro) barras de aço Ø 8,0 mm CA-60, prolongando-se 0,50m para cada lado do vão a cobrir.
- 4.3. Cinta de Amarração - deverá ser executada sobre a alvenaria de todas as paredes, cinta de concreto armado nas dimensões de (0,25 x 0,20m), fck = 20 Mpa, contendo 4 (quatro) barras de aço Ø 8mm CA - 60, corridos com espaçadores de 4,20mm a cada 0,15m. A execução deverá obedecer aos detalhes do Projeto.
- 4.5. Execução das Alvenarias: de bloco cerâmico na espessura de 19 cm assento com argamassa conforme especificados na tabela orçamentária assenta sobre viga baldrame, e travada com vigas em concreto armado com Fck de 20 MPa, conforme projeto. Toda alvenaria receberá: chapisco, emboço e reboco internamente e externamente conforme planilha. Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos. As alvenarias de embasamento serão executadas sobre valas com fundo apiolados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

enterradas no mínimo 0,20m relativamente a superfície do terreno. Nas alvenarias de embasamento que ultrapassem a altura de 1,00m deverá ser executada cinta intermediária de concreto armado, $f_{ck} = 20.0$ Mpa, com dimensões e armações do baldrame.

As alvenarias de elevação serão executadas em paredes de 1 tijolo, assentes de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias.

Quando utilizados tacos de madeira, estes deverão ter espessura de 0,025m ranhurados e previamente imunizados, colocados a cada 0,70m, embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Quando utilizado caixilho ou esquadria metálica com chumbadores soldados, estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria.

Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria e as telhas.

5. COBERTURA:

5.1. Estrutura de Madeira:

5.1.1.A estrutura deverá ser montada em Tesouras de madeira, acompanhando o padrão do projeto arquitetônico. Serão utilizadas telhas de barro devidamente embouçados, sobre estrutura em tesouras, com acabamento perfeito para escoamento das águas pluviais sobre calhas.

5.2. Forro PVC:

5.2.1. O forro de PVC deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca com acabamento. As placas serão manuseadas com o máximo de cuidado possível, pois se trata de material de acabamento sensível. As mãos que as manusearão estarão sempre limpas. Recomendamos luvas de borracha para evitar que a gordura e o suor das mãos possam impregnar as chapas de forro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

As placas de PVC rígido serão cortadas com lâminas abrasivas ou serras de dentes finos e com trava não acentuada.
O comprimento das chapas de forro de PVC será cerca de 5 mm menor do que o vão a ser forrado, em todas as extremidades junto às paredes ou às junções, para permitir a livre dilatação do material.

6. REVESTIMENTO:

6.1. Revestimento com Argamassa:

6.1.1. As paredes internas e externas receberão revestimento em argamassa, constando de duas camadas superpostas contínuas e uniformes de chapisco e argamassa de areia fina desempenada. Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas.

6.1.2. Chapisco – As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

6.1.3. Argamassa da Areia Fina Desempenada:

Areia Fina – será utilizado agregado, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.

Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizado cimento “Portland”.

6.1.3.1. Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

- 6.1.3.2. Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados. Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos. A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita depois de completada a colocação das tubulações embutidas.

6.2. Revestimento Azulejos:

Serão assentados nos sanitários azulejos, do tipo A (primeira qualidade), brancos ou de cor clara, no BW masculino, Feminino e vestiários.

Os azulejos serão assentados com nata de cimento, sobre emboço fresco, com juntas a prumo, sendo o rejuntamento com cimento branco, na altura de 1,60m.

7. PISOS:

7.1. Lastro de brita e contra-piso:

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, serão executadas o lastro com uma camada de brita nº 02. Após a compactação do lastro, será executado o contra-piso, misturado na betoneira fck = 20,0 Mpa, com espessura de 0.10m.

7.2. Piso Cerâmico:

Nas dependências dos sanitários e vestiários, sobre o contra piso de concreto, será assentado o piso de cerâmica de 20x20cm, esmaltada de 1ª qualidade, com rodapé, devidamente rejuntado.

7.3. Piso cimentado liso:

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra-piso, que deverão formar triedros perfeitos, regularizado, e logo acima da mesma executar a armação do piso com malha de ferro de aço soldada Q 138 com malha 15 cm x 15 cm, sendo a espessura do piso interno e as calçadas externa na espessura de 10 cm de concreto usinado com Fck mínimo de 20 MPa uniformemente em toda a extensão do piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

7.4. Concreto Simples Externo:

Em todo perímetro externo, deverá ser executado piso de concreto simples $f_{ck} = 20$ Mpa na espessura mínima de 0,07 a 0,10 m de espessura com 1,00 m de largura, aplicado sobre uma camada de brita compactada. Deverão ser previstas juntas de metro em metro, aproximadamente, utilizando-se para tanto régua de madeira de 12" x 2" ou lances alternados, os quais deverão, após a pega do concreto ser preenchidos.

8. Esquadrias:

8.1. Madeira:

8.1.1. Serão utilizadas portas em madeira lisa com batentes e fechadura de embutir com dimensões 80x1,60 nos banheiros e vestiários.

8.1.2. Serão utilizadas portas em madeira lisa com batentes e fechadura de embutir com dimensões 90x2,10 nos demais ambientes.

OBSERVAÇÕES:

A pintura das esquadrias somente poderá ser feita após expressa autorização da Fiscalização da P.M.G.

9. VIDROS:

As janelas serão de vidro temperado encaixilhado com mínima moldura aparente em alumínio natural, translúcido, com 8,0mm de espessura, conforme projeto. Será fixada de acordo com especificações do fabricante incluindo-se todos os acessórios necessários, com tranca e puxadores metálicos.

Deverão ser de boa qualidade, transparentes, planos, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação.

10. INSTALAÇÕES:

10.1. Água:

10.1.1. Deverá ser observado o padrão existente, no que se refere aos materiais a serem empregados.

Os tubos a serem usados serão de PVC soldável e com conexões, desde o registro de pressão, até o chuveiro.

O reservatório alimentará o vestiário e sanitários.

10.2. Esgoto Sanitário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

10.2.1. Deverá ser observado o padrão existente, no que se refere aos materiais a serem empregados.
As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

10.2.2. Ramais Externos – A rede será executada conforme o existente e constará de:

10.2.2.1. Uma caixa de inspeção com caixa de gordura, em alvenaria de tijolos furados ou maciço, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3 ou pré-moldados em concreto, obedecidas as dimensões previstas em detalhes do projeto hidráulicos, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré - moldada.

10.2.2.2. As tubulações quando enterrados devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

10.3. Equipamentos:

Deverão ser fornecidos e colocados os equipamentos abaixo descritos:

10.3.1. No lavatório torneira longa, vaso sanitário com hidro e ponto para chuveiro, conforme projeto.

10.3.2. Lavatório de louça nas dimensões mínimas de (0,44 x 0,32m), com válvulas plástica de lavatório e sifão de borracha de 1 1/2". Deverá ser convenientemente fixado na parede através de tacos de madeira e parafusos de latão.

OBSERVAÇÃO:

Os equipamentos em louça deverão ser todos na mesma cor, em tonalidades claras.

As normas de acessibilidade NBR 9050 deverão ser atendidas.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

11.1. Alimentação das Instalações Elétricas:

A alimentação será trifásica, derivando do disjuntor da medição, com condutores de cobre, com proteção de um disjuntor trifásico.

Será instalado um Quadro Geral de Distribuição em Baixa Tensão - QGDBT e este alimentará os quadros de distribuição de força e luz - QDFL's propostos nas instalações internas que alimentarão as cargas da instalação.

A execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve as Normas ABNT e Concessionária local.

11.1.1. Eletrodutos:

Os tubos que forem cortados deverão ser escameados a fim de serem removidas as rebarbas. Para diâmetros acima de 20 mm (3/4") deverão ser utilizados curvas pré-fabricadas.

A ligação dos tubos entre si será executada por meio de luvas rosqueadas, que deverá aproximá-los até que se toquem, a fim de assegurar a continuidade na superfície da canalização, continuidade elétrica e resistência mecânica equivalente a da tubulação.

As conexões dos eletrodutos às caixas serão obtidas com uso de buchas e arruelas, sendo que as tubulações deverão ter um desvio mínimo de 1% em direção à caixa para evitar o acúmulo de água.

11.1.2. Enfição:

A enfição dos condutores na rede de eletroduto só será executada após a conclusão do emboço das paredes e tetos. Para facilitar a enfição poderão ser empregados como lubrificante talco industrial ou parafina.

As emendas somente poderão ser executadas nas caixas, devendo ser soldadas para manter-se a condutibilidade elétrica, e logo após, serão revestidas com fita autodifusão e fita isolante equivalente aos condutores.

11.1.3. Tomadas e Interruptores:

Todas as tomadas de 127 v 2P+T-15A ou 220 v 3P-15A, terão um aterramento de proteção e seus circuitos serão independentes do sistema de iluminação e os interruptores deverão ser bipolares.

11.2. Iluminação:

O nível geral de iluminação foi calculado segundo a utilização dos espaços, atendendo as normas da ABNT.

As luminárias devem acompanhar seus itens e acessórios e deverão ser todas aterradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

Todas as luminárias serão do tipo de sobrepor em calha aberta para duas ou quatro lâmpadas fluorescentes de 40 w conforme projeto.

12. PINTURA:

12.1. Externa:

Pintura látex acrílico, de primeira linha, sobre selador, em toda a construção.

12.2. Interna:

Paredes internas receberão látex acrílico acima de H=1,60m.

OBSERVAÇÕES:

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

13. CALHAS E CONDUTORES:

Na junção do telhado com as paredes será necessária a colocação de calhas.

14. LIMPEZA:

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá à limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, ao redor deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

OBSERVAÇÕES:

* A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade - NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

Guapirama - PR, 19 de Fevereiro de 2016.

Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA 506.345.854.4/SP

Pedro Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 22 Fevereiro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES, VESTIARIOS, SANITARIOS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTONIO DA SILVA" DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

DD. PRESIDENTE DA CPL

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES, VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAL ANTONIO DA SILVA", DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.** No valor Máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 14, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação acima, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação Orçamentária nº 09.03-27.813.0013.2.038-D=2493=44.90.51.02.99-FR-0;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto acima descrito, a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

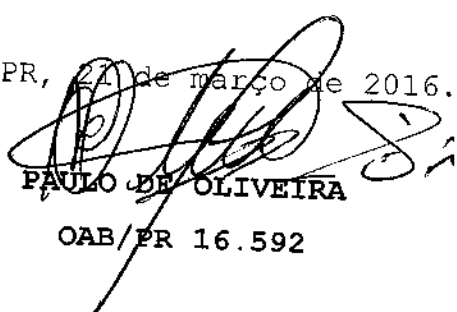
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no artigo 22, inciso II, da lei retro citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, 21 de março de 2016.


PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 22 de Março de 2016.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do
Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº**
003/2016, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da
Lei 8.666/93.

Cordialmente,


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA ME-EPP)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º -----/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL **REGÊNCIA** - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES, VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTONIO DA SILVA" DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$80.00,00 (oitenta mil reais),

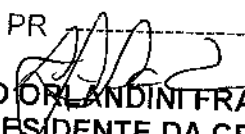
DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DIA, ----- DE 2016 as ----- hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR ----- de 2016


LEANDRO ORLANDO FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº -----
PROCESSO nº -----

(Exclusiva Participação MEI, ME e EPP conf. Lei 147/2014)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09h00min, do dia -----, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº -----/2016, do tipo “Menor Preço - Global”, com o objetivo de promover CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES, VESTIARIOS, SANITARIOS NO “CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTONIO DA SILVA” DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA; nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de **Habilitação e Proposta de Preços**, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recursos, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h00min do dia -----.
ABERTURA E JULGAMENTO: às 09h00min do dia -----.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

01. DO OBJETO

O Objeto desta Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES, VESTIARIOS, SANITARIOS NO “CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTONIO DA SILVA” DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, com prazo de 90 (noventa) dias para execução; no quantitativo e especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES, VESTIARIOS, SANITARIOS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTONIO DA SILVA" DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA,	80.000,00	80.000,00

01.01. Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, todos os custos de mão-de-obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de custos e serviços a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas;

01.02. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;

01.03. É de responsabilidade e obrigatório a análise prévia do projeto básico, bem como a realização de vistoria in locu no recinto da obra, previamente agendado, onde será emitido um atestado que deverá compor o envelope de "habilitação", antes da formulação de sua proposta de preços.

01.04. Na hipótese de ser constatado erro ou qualquer outro fato que prejudique ou impeça a execução da obra, deverá a licitante apresentar impugnação ao presente edital, sob pena de preclusão do direito.

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.01. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
09.003.27.813.0012.2-038-4490510299- D= 2493- FR 0

03. ENDEREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

03.01. O Edital será fornecido pela Divisão de Licitação mediante disponibilização no sítio www.guapirama.pr.gov.br, link "**Processos Licitação**", sem nenhum custo para o licitante;

04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nas contratação nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

04.01. Poderão participar desta licitação as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - b) Atenderem às condições desta **Tomada de Preços** e apresentarem os documentos nele exigidos;
 - c) Não estejam em regime de concordata ou cuja falência tenha sido declarada; que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - d) Não estejam sob suspensão ou declaradas inidôneas, em quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, das Unidades da Federação;
 - e) **Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**
 - f) Não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
 - 1. No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;
 - g) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Não sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 04.02.** Qualquer manifestação por parte do representante da proponente, em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Carta Credencial; Documento de Identificação; cópia autenticada do Contrato Social da Licitante; e em se tratando de procurador, o devido Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida;
- 04.03.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem **04.02**, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 04.04. A Carta Credencial ou Procuração deverá ser apresentada fora dos envelopes e estar acompanhada de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.**
- 04.04.01.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou outro órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para se manifestar na sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente;
 1. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação da Carta Credencial ou Procuração, (**ANEXO I**).
- 04.05. **Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;**
- 04.06. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;
- 04.07. A Proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da Proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma;
- 04.08. Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (**Anexo VIII**), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente;
- 04.09. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber.
- 04.10. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.

- 04.11.** Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão aceitos o protocolo de quaisquer outros documentos e nem permitido adendos aos já protocolizados;

05. DA HABILITAÇÃO

- 05.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII)**; ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93);

05.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados no Órgão de Competência; e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, **em se tratando de proponente ou sociedade estrangeira em funcionamento no País** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- d) **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores**, expedido por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com prazo vigente;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO III**);
- f) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO IX**);
- g) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (**ANEXO IV**);
- h) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO XI**);
- i) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal**, de que se enquadra como **EPP** ou **ME** até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

- j) Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICOREMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

05.01.01.1. A documentação de que se tratam as letras "a" e "b", do subitem **05.01.01**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, **expedido por este município**.

05.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso da prova de Regularidade Municipal, **somente para aqueles com sede em Guapirama, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência ao certame;**
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - 1) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 2) **CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade

05.01.03. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (**2014**), do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço financeiro, em que **relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido; ou ainda** por meio do modelo constante no **ANEXO VII**, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05
LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{C+ARLP}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC+PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71
Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido."

Observações:

I – É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- d) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (2014), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 05.01.03. "C";
- e) O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- f) Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa.
- g) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- h) **Certificado de Registro Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.**

05.01.04. Quanto à Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;
2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;
3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;
- 4.
5. Os atestados de Execução terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- i) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (ANEXO II).
 - j) Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE, (ANEXO XIII).
- 05.02. Os documentos exigidos em relação à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal à Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica** deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII)**.
- 05.03. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura das propostas (**envelopes nº 01 e 02**);
- 05.04. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado **nulo e sem validade para esta licitação**;
- 05.05. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

Tomada de Preços nº 003/2016, DATA/HORÁRIO.

Porte da Empresa:

- 05.06. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 05.07. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas".

06. DAS PROPOSTAS

- 06.01. As propostas serão entregues em envelopes fechados/lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, etc.)

Tomada de Preços nº 003/2016, DATA/HORÁRIO.

Porte da Empresa:

- 06.02. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta **Tomada de Preços**, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:

- 06.02.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, **banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação);**
- 06.02.02. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 06.02.03. O prazo para execução dos serviços não superior a **90 (noventa) dias;**
- 06.02.04. O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 06.02.05. Planilha de Serviços conforme orçamento e cronograma da obra, devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é o resultante da multiplicação das quantidades, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e preço global é o resultante da soma dos subtotais, os valores deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.02.06. **Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob a pena de desclassificação.**
- 06.02.07. Os valores deverão ser apresentados considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.
- 06.02.08. **Declaração expressa de que executará os projetos de acordo com as planilhas, cronogramas e memoriais apresentados (ANEXO XIV);**
- 06.03. Os preços unitário e global dos serviços deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismos e o preço global por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 06.04. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 06.05. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

06.06. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.

06.07. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do Projeto Padrão disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia.

07. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

07.01. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolos do Município de Guapirama, **no dia, hora e local indicados**; devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

07.01.01. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de Preços** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;

07.01.02. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

07.01.03. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

07.01.04. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

07.01.05. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

07.01.06. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

07.01.07. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

08. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.01. No julgamento da "Proposta de Preços" será levado em consideração o tipo de Licitação Menor Preço, Global, consoante estabelece o Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;

08.02. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

08.03. Serão desclassificadas as "Propostas de Preços" que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Tomada de Preços bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

- 08.04.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;
- 08.05.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 08.06.** A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 08.07.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Tomada de Preços e seu Objeto, e ofertar o Menor Preço;
- 08.08.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas a adjudicação e homologação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 08.09.** Consoante à disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

09. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 09.01.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento, se efetivará nos seguintes termos:
 - a)** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
 - b)** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Decreto Municipal nº 453/12 e alterações posteriores);
- 09.02.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Tomada de Preços estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.

10. DO CONTRATO

- 10.01. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 10.01.01. Este prazo poderá ser dilatado por solicitação da CONTRATADA, mediante justificativa.
- 10.02. A **recusa injustificada** da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido **no subitem anterior caracteriza** o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 10.03. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 10.04. O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contatos a **partir do 5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- 10.05. Considera-se como parte integrante do Contrato, **os termos da Proposta Vencedora e seus anexos**, bem como **os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório**.
- 10.06. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 11.01.01. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 11.01.02. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 11.01.03. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 11.01.04. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.01. A empresa contratada para prestar os serviços objeto desta Tomada de Preços obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 12.01.01. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Guapirama;
- 12.01.02. Executar os serviços no prazo previsto e **de acordo** com a especificação na **Ordem de Serviço**, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
- 12.01.03. **Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 12.01.04. **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- 12.01.05. Utilizar **exclusivamente pessoal habilitado** para a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 12.01.06. **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- 12.01.07. **Assumir inteira responsabilidade** por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta **Tomada de Preços**. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 12.01.08. Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- 12.01.09. Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- 12.01.10. Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 12.01.11. A Contratada **deverá manter** em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 12.01.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- 12.01.13. A Contratada **deverá manter** na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 12.01.14. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

12.01.15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;

12.01.16. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias **na forma da lei**, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO V**).

05.01. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

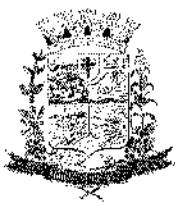
13. DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.01. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do **FGTS-GRE**, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no **Cadastro Específico do INSS-CEI**. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.01. A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da **CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas**; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE – Ministério do Trabalho e Emprego**; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas despesas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 15.01.** A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercida por uma Comissão de Servidores designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 453/12 de 25/09/2012; conjuntamente com os responsáveis pelo Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal.
- 15.02.** A Comissão de fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretario/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- 15.03.** As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.
- 15.04.** A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

16. DAS MEDIÇÕES

- 16.01.** As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

17. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 17.01.** O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 17.02.** A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;
- 17.03.** Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
 - e) Medição (Serviços);
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 17.04.** O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 17.05.** O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 17.06.** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 17.07.** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.
- 18. DO PAGAMENTO**
- 18.01.** Será observado o **prazo de 15 (quinze) dias**, após o processo de Faturamento descrito no **item 17 e 18**, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 18.02.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) Da apresentação da CNDT.

18.03. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

18.04. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.01. O prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contatos a partir do **5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**.

20.02. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste Contrato são de responsabilidade exclusiva de contratada.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.01. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

21.02. O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

21.03. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

22.01. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.01. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i.** Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii.** O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a)** Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b)** Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c)** Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d)** Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e)** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 24.01.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.02.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 24.03.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 24.04.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 24.05.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 24.06.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.07.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.08.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 24.09.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

- 24.10.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 24.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 24.12.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 24.13.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 24.14.** A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 24.15.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 24.16.** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama - PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

25. DA RESCISÃO

- 25.01.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

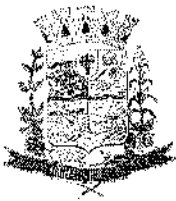
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 4º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 26.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 27.01. As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 27.02. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
- 27.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, (art. 41 da Lei 8.666/93).
- 27.04. Qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços; de acordo com as seguintes condições:
- 27.04.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pelo Órgão Solicitante, julgar e responder sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- 27.04.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ e contrato social da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 27.04.3. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Comissão encaminhará a Autoridade Competente para decisão final;
- 27.04.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 27.04.5. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

- 27.04.6.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 27.05.** Dos atos da Administração, praticados nesta Tomada de Preços, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 27.06.** A manifestação da intenção de recorrer será feita durante a sessão pública; na fase de habilitação ou de abertura de propostas; devendo os interessados, através de seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem fundamentadamente suas razões, ficando desde então as partes convocadas para em prazos iguais apresentarem suas contra razões;
- 27.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 27.08.** Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax ou e-mail, os mesmo(s) deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;
- 27.09.** Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 27.10.** Os Recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§ da Lei 8.666/93.

28. CASOS OMISSOS

- 28.01.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Tomada de Preços nº -----/2016 e demais legislações aplicáveis à espécie.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.01.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta **Tomada de Preços**, inclusive seus anexos;
- 29.02.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 29.03.** No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como



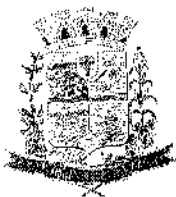
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

todos os demais custos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Processo licitatório, nos termos deste Edital;

- 29.04.** Os esclarecimentos para o completo entendimento deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as legislações pertinentes, facultando-se aos concorrentes formular consultas, por escrito, à Comissão até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos envelopes, devendo se protocolados no horário de 8h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min;
- 29.05.** Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.
- 29.06.** A juízo da Comissão de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.
- 29.07.** Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- 29.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 29.09.** Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.
- 29.10.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 29.11.** **É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços;**
- 29.12.** Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;
- 29.13.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido **Parecer**.
- 29.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Tavora – PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
- 29.15.** Acompanha o presente Edital de **Tomada de Preços**, os anexos como segue:

ANEXO I	-	Carta Credencial –
ANEXO II	-	Declaração de Responsabilidade Técnica –
ANEXO III	-	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos –
ANEXO IV	-	Declaração de Sujeição ao Edital –
ANEXO V	-	Proposta de preços –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO VI	-	Declaração de EPP ou ME –
ANEXO VII	-	Atestado de Capacidade Financeira –
ANEXO VIII	-	Termo de Renúncia –
ANEXO IX	-	Declaração de que não Emprega Menor –
ANEXO X	-	Declaração de Visita aos Locais da Obra –
ANEXO XI	-	Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
ANEXO XII	-	Declaração de Autenticidade de Cópias E Assinaturas –
ANEXO XIII	-	Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE –
ANEXO XIV	-	Declaração de Execução Conforme Projeto e Memoriais –
ANEXO XV	-	Minuta do Contrato –
	-	Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas, disponíveis no Departamento Municipal de Planejamento; Engenharia; Arquitetura e Urbanismo para retirada pela proponente

Guapirama/PR, ----- de ----- de 2016. -


LEANDRO ORLANDINI FRANCISO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
(Portaria nº 005/2015, nº 024/2015 -Nº 034/2015 e 014/2016)
AMAURI CORREA DE ALMEIDA – MEMBRO
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS – MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

(Modelo)
(FORA DO ENVELDPE, JUNTO COM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CONTRATO SOCIAL)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama (PR), referente à Tomada de Preços nº **003/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
(Reconhecer firma, caso não apresente o anexo XII com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO II

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Local e data.

(carimbo, nome, RG nº Nome, RG e CPF/MF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

CNPJ/MF _____ A empresa _____, inscrita no
sob nº _____, sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
sediada à _____,
DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no
Edital Tomada de Preços nº **003/2016** em consideração aos respectivos
modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão
que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos
proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem
integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venhamos a ser vencedor da licitação).

Endereço para envio do contrato:

À Comissão de Licitação

Referencia: Tomada de Preços nº 003/2016.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Tomada de Preços nº ____/____**.

O valor global para a execução do objeto da presente **Tomada de Preços**, proposto pela nossa empresa é de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária em anexo.

Nos valores apresentados estão sendo considerada a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

O prazo para execução dos serviços será de ____ (_____) dias, de acordo com o estabelecido no item **21**, subitem **21.01**, do Edital **Tomada de Preços nº 003/2016**.

Segue em anexo a Planilha de serviços, juntamente com a declaração constante no item **06**, subitem **06.02.08**, do Edital **Tomada de Preços nº 003/2016**.

(Local), ____ de _____ de 20__ -

Atenciosamente,

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

_____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem **05.01.01**, "i" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA)



ANEXO VII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: **Edital de Tomada de Preços nº 003/2016**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme subitem 05.01.04 "c" do edital)

Tipo de índice	Valor em reais	Índice

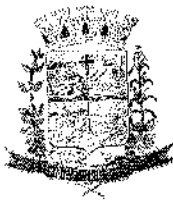
AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)
CRC e assinatura)

Local, ___ de ___ de 20__.
Contador
(nome, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº **003/2016**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Guapirama, em ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Assinatura do representante da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referencia: Edital Tomada de Preços ____/____

Declaramos que o Profissional Sr. _____, inscrito no CREA ou CAU nº _____, profissional representante da **(nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da referida obra, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe.

Guapirama - PR, ____ de _____ 20__ -

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do responsável da Contratante).

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do profissional habilitado da proponente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Local, ____ de _____ 20__ -

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

ANEXO XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS
NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ 20__.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

A apresentação desta, desde que com a firma devidamente reconhecida, dispensa a autenticação dos demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da
Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do
Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do
Ministério do Trabalho e Emprego**

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu responsável legal, ou procurador, o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 003/2016**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

Local, ____ de _____ de 20__ -

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)

ANEXO XIV

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, que a Obra será executada em conformidade com os Projetos, Especificações Técnicas, Memoriais e Demais Documentos do Projeto Padrão, disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Local, ____ de _____ de 20__ -

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XV

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR)**, e a Empresa _____, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES, VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTONIO DA SILVA" DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Tomada de Preços nº - _____ - Processo nº _____.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460 °, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Tomada de Preços nº 003/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES, VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTONIO DA SILVA" DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Com prazo de 90 (noventa) dias para execução, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
 - c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

- 3.1. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
- a) Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
 - b) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
 - c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
 - d) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- k) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico-

- 4.1. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

- 5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

- 6.1 A **CONTRATADA** deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 003/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

- 7.1. Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA DITAVA: Do Reajuste de Preços-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

8.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

- 9.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;
- a) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Tomada de Preços nº 003/2016, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

- 10.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento-

- 11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 11.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
- 11.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Medição (Serviços);
- f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS"; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- j) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 11.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 11.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

- 12.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

- § 1º - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 3º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - d) Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 4º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.2. No ato do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

- 13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. **Advertência escrita:**
 1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - b. **Multas:**
 1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - c. **Suspensão Temporária:**
 1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d. **Declaração de Inidoneidade:**
 1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3. D valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 14.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.15. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 14.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.17. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama - PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
 - I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- IV - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- V - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

- 16.1. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 16.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c. Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato-

- 17.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº 003/2016.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais-

- 18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência-

- 19.1. O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- § 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- § 2º - O prazo de execução da Obra será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação-

- 21.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos-

- 22.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de Preços nº 003/2016 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços-

- 23.1. A garantia dos serviços prestados será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação-

24.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro-

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

25.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de ____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RG nº _____

RG

nº _____

CPF nº _____

CPF

nº _____



DEPARTAMENTO JURÍDICO

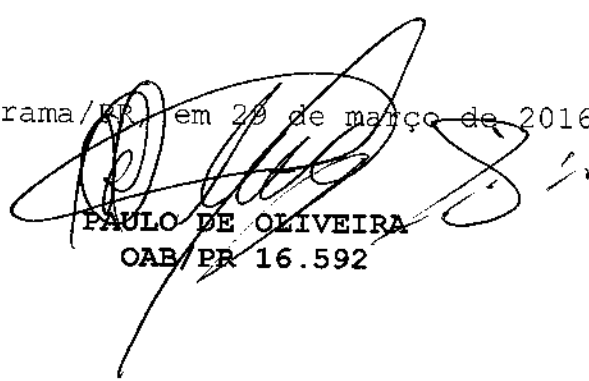
À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2016 que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES, VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTÔNIO DA SILVA"**.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, em 29 de março de 2016.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 996/2015

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei. .

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação ao Sistema de Informações Municipais;

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica **AUTORIZADO** ao Departamento de Licitação deste município a considerar como **DESCARTE** os números de processos licitatórios ou de dispensa de licitação não utilizados ou excluídos.

Artigo 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de março de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DESPACHO DO SR PREGOEIRO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016
PROCESSO Nº 031/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES, VESTIARIOS, SANITARIOS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTONIO DA SILVA" DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO, torna Público que o **NUMERO** do processo a cima citado foi **DESCARTADO**, conforme autorização contida no Decreto 996/2015 do dia 18 de março de 2015. Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Guapirama, 26 de Abril de 2016.

Leandro Orlandini Francisco

Presidente CPL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA -

CREDENCIAMENTO Nº 002/2015

OBJETO: Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, de profissionais técnicos com a excepcionalidade de trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção, priorizando a execução dos Projetos "Acolhimento Casa Lar/ Abrigo" e "Crescer em Família" da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: A partir das 08h00min do dia 11/06/2016, por mais um período de 12 (doze) meses, conforme ofício nº 257/2016, protocolo nº 2016/04/008642 de 27/04/2016 do Senhor Israel Junior da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição no sítio www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios" - "Chamada Pública".

Publica. Demais informações e Elementos para a formulação da proposta no endereço acima citado, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e da 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

de 2016. - Santo Antônio da Platina/PR, 27 de Abril

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 037/2016

PROCESSO 048/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, A SEREM MANTIDAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 5.937,87 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial 037/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de MAIO de 2016 AS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois

de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DESPACHO DO SR PREGOEIRO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

PROCESSO Nº 031/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES, VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCOMAR ANTONIO DA SILVA" DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO, torna Público que o NÚMERO do processo a cima citado foi DESCARTADO, conforme autorização contida no Decreto 996/2015 do dia 18 de março de 2015. Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Guapirama, 26 de Abril de 2016.

Leandro Orlandini Francisco

Presidente CPL

A PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

físicas e/ou jurídicas a Nível Municipal e Estadual,

as (24 horas - Pronto Socorro Municipal); Médicos

a Equipe Saúde da Família, Técnico em Radiologia

Social, Psicólogo, Monitor de Artesanato, Educador

logista, Neurologista, Ortopedista, Endocrinologista,

a, Médico Ultrassonografista, Terapeuta Ocupacional

saúde do Município de Santo Antônio da Platina, com

ta Médica; Hospitalar e Laboratoriais dos Usuários do

os do CSU - Centro Social Urbano; UBS - Unidades

s e Pronto Socorro Municipal e futura UPA.

00min do dia 16/04/2016, por mais um período de 12

2016/04/008488 de 25/04/2016 da Senhora Rosimar

ão no sítio www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link:

Informações e Elementos para a formulação da proposta

08h00min às 11h30min e da 13h00min às 17h00min,

PLATINA - PR, 27 de Abril de 2016. -

IRA NETO - Prefeito Municipal

DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO Nº 002/2014

unicipal, observadas as necessidades municipais, de

ficas da Secretaria Municipal de Assistência Social; em

de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte

arara.

00min do dia 25/05/2016, por mais um período de 12

to nº 2016/04/008641 de 27/04/2016 do Senhor Israel

Social.

Informações e Elementos para a formulação da proposta

s 08h00min às 11h30min e da 13h00min às 17h00min,

aplatina.pr.gov.br.

a/PR, 27 de Abril de 2016. -

EIRA NETO - Prefeito Municipal